

TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2017
PROCESSO N.º 057/2017

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **08** de **Janeiro** de **2018**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio/ RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

1-. DO OBJETO

*Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS** para um período de 03 (três) meses conforme descrição no anexo I.*

2-. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.

2.2 – **Não poderá participar da presente Tomada de Preços:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Município;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária;

3-. DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas, **até o dia 03/01/2018**, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação São Camilo):

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
8. Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos;
9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax ou e-mail. Salientamos que cadastro com documentos vencidos são considerados inválidos.

4- DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

b) se representante legal, deverá apresentar **instrumento de procuração** ou **termo de credenciamento – Anexo II** deste Edital, outorgado pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante, com firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a Ata, e praticar de todos os demais atos inerentes ao certame. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

5- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, respeitando a ordem dos itens e contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que tornem impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2017

realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio

em 08 de Janeiro/2018 às 14:horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio;
2. Declaração autorizando o Serviço de Nutrição e Dieta do FSPSC a visitar suas dependências;
3. Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2017

realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio

em 08 de Janeiro/2018 – às 14: horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

a) Proposta financeira, com preço unitário por produto, expresso em reais, **com no máximo três casas após a vírgula**, fixo e irrevogável, compreendendo além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente decorram da execução do objeto licitado.

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

6.- DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

1. A abertura dos envelopes contendo o Certificado de Registro Cadastral dos licitantes que será rubricada por todos os presentes;

2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços;

4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os itens solicitados e demais critérios deste edital;

5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas para o mesmo item, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no mural de publicações deste hospital;

10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

7-. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8-. DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Nutrição e Dietética da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos pelo responsável no setor de Serviço de Nutrição e Dieta da CONTRATANTE:

1. Relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas;
2. Transportar os produtos em transporte fechado à temperatura ambiente: em embalagens hermeticamente fechadas;
3. Entregar os produtos no SND por funcionários uniformizados, com sapato fechado, cobertura de cabeça e não fumar nas dependências do Hospital;

9-. DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos produtos iniciará no 10º (décimo) dia, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de compra.

Os produtos deverão ser entregues mediante pedido do SND que solicitará **conforme necessidade da Fundação**, respeitado o prazo de entrega.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

10-. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados nos prazos de 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos efetivamente aceitos, achados conforme, e liberados pelo setor de Nutrição e Dietética para a Tesouraria.

11-. DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento durante este contrato. Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “pro rata tempore”.

12-. DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio se reserva o direito de ampliar ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

13-. DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 03(três) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação São Camilo. O início da contagem do prazo será a partir da data da assinatura do contrato.

14-. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.9.0.30.00.00.00

15-. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Entregar os produtos de acordo com o Cronograma emitido pelo **Serviço de Nutrição e Dieta** da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, no horário das 8 às 12 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

f) O Cronograma de entrega irá prever 01 (uma) entrega por mês.

g) Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

Os casos omissos nas obrigações do Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

16-. DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

17-. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O PRODUTO

Produtos de origem vegetal e outros que constam nesta Tomada de Preços (enlatados, leite em pó): Registro no Ministério da Saúde ou DINAL com nome do produtor, seu CGC, endereço, data da fabricação e validade do produto;

18-. DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor global da proposta, que será descontada da própria fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- g) rescisão contratual.

19-. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Art.78, XII da Lei 8666/93.

20-. DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta anexa a presente Tomada de Preços, onde estarão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes

21-. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Esta Tomada de Preços terá o custo de R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, no Setor de Licitações, sito à Rua: Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374 ou pelo e-mail licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, 18 de Dezembro de 2017.

Dilnei Garate
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2017
PROCESSO N.º 057/2017

MINUTA DE CONTRATO N.º..... /2017

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, n.º 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

CONTRATADA:

XX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXXXX, bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, função, residente na Rua: xxxxxxxxxxx n.º xxxxxxxxxxxx domiciliado(a) na cidade de xxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de Fórmulas Infantis enunciados na Tomada de Preços n.º 032/2017, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente minuta de contrato **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS** para um período de 03 (três) meses conforme descrição no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos cotados na proposta vencedora descritos no objeto desta Tomada de Preços é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) reais, referente aos itens n.º xxx, xxx, xxx, xxx, xxx, xxx

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento durante este contrato. Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “pro rata tempore”.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos efetivamente aceitos, achados conforme, e liberados pelo Setor de Nutrição e Dietética para a Tesouraria.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 03 (três) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pela Fundação São Camilo. O início da contagem do prazo será a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas neste Contrato e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos produtos iniciará no 10º (décimo) dia, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de compra.

Os produtos deverão ser entregues mediante pedido do SND que solicitará **conforme necessidade da Fundação**, respeitado o prazo de entrega.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais,

bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS REQUISITOS LEGAIS PARA O PRODUTO

Produtos de origem vegetal e outros que constam nesta Tomada de Preços (enlatados, leite em pó): Registro no Ministério da Saúde ou DINAL com nome do produtor, seu CGC, endereço, data da fabricação e validade do produto;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de Nutrição e Dietética da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos pelo responsável no setor de Serviço de Nutrição e Dieta da CONTRATANTE:

1. Relatar todas as ocorrências verificadas no curso das entregas;
2. Transportar os produtos em transporte fechado à temperatura ambiente em embalagens hermeticamente fechadas;
3. Entregar os produtos no SND por funcionários uniformizados, com sapato fechado, cobertura de cabeça e não fumar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Entregar os produtos de acordo com o Cronograma emitido pelo **Serviço de Nutrição e Dieta** da Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio, no horário das 8 às 12 horas, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

f) O Cronograma de entrega irá prever 01 (uma) entrega por mês.

g) Pedidos extras deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do SND, durante o horário comercial das 8 às 17 horas.

h) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial do objeto desta tomada de preços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor global da proposta, que será descontada da própria fatura;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio uma multa de 20 % (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.
- g) rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme Artigo 78, XII da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**

LICITAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VI.Unit	R\$ TOTAL
1	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses. Adicionada de prebióticos, LcPUFAs e nucleotídeos. Com relação caseína/proteína do soro do leite entre 30:70 e 40:60. Densidade calórica aproximadamente de 66 kcal/100ml. Distribuição calórica: 7 a 8% de proteína, 45 a 48% de carboidratos, 44 a 48% de gorduras. Osmolalidade entre 250 e 279mOsm/kg. Apresentação: lata 400g.	Lata	108		
2	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes a partir dos 6 meses Adicionada de prebióticos, LcPUFAs, nucleotídeos.Com relação caseína/proteína do soro do leite entre 60:40 e 50:50. Densidade calórica aproximadamente 67 kcal/100ml. Distribuição calórica: 12 a 12,5% de proteína, 47% a 48,5% de carboidratos, 39 a 41% de gorduras. Osmolalidade entre 279 a 290 mOsm/kg. Apresentação: lata 400g.	Lata	12		
3	Fórmula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses enriquecida com ferro. Com relação caseína/proteína do soro de 40:60. Densidade calórica aproximadamente 67 kcal/100mL. Distribuição calórica: 7 a 8 % de proteínas, 45% de carboidratos, 45 a 47% de lipídios. Osmolalidade entre 275 e 290 mOsm/kg. Apresentação: lata 400g.	Lata	72		
4	Fórmula infantil de seguimento em pó enriquecida com ferro, para lactentes a partir de 6 meses. Com relação caseína/proteína do soro entre 65:35 e 50:50. Densidade calórica aproximadamente 68 kcal/100mL. Distribuição calórica: 11 a 12% de proteínas, 47 a 48% de carboidratos, 40 a 41% de lipídios.Osmolalidade entre 290 e 300 mOsm/kg. Apresentação: lata 400g.	Lata	24		
5	Fórmula infantil em pó p/ prematuros e recém nascidos de baixo peso. Adicionada de LcPUFAs e nucleotídeos. Densidade calórica 80kcal/100ml. Distribuição calórica: 11,5 a 13% de proteína, 38 a 43% de carboidratos, 47 a 49% de gorduras.Osmolalidade entre 263 e 360 mOsm/kg. Apresentação: lata 400g.	Lata	36		
6	Fórmula de nutrientes p/ recém nascidos de alto risco, com proteínas extensamente hidrolisadas, para ser acrescida ao leite materno. Apresentação: caixa com 70 sachês de 1g.	Cx	4		
7	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentem regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Densidade calórica de 67kcal/100mL. Distribuição calórica: 47 a 49% de carboidratos,10 a 11% de proteínas, 41a 42% de lipídios. Osmolalidade 250 a 280 mOsm/kg. Apresentação: lata 400g.	Lata	12		
8	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças até 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Fórmula polimérica, hipercalórica e hiperproteica. Com no mínimo 10,5% de proteínas. Apresentação: lata 400g.	Lata	6		
9	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, isenta de lactose. Adicionada de nucleotídeos e LcPUFAs. Densidade calórica de aproximadamente 66 kcal/100ml. Distribuição calórica: 8% de proteínas, 44 a 48% de carboidratos e 44 a 48% de lipídeos.Osmolalidade entre 170 e 180 mOsm/kg. Apresentação: lata 400g.	Lata	24		

10	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Adicionada de prebióticos, LcPUFAs e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Densidade calórica aproximadamente de 66 kcal/100ml. Distribuição calórica: 9% de proteínas 44 a 45% de carboidratos e 45 a 47% de lipídeos. Osmolalidade entre 284 e 350 mOsm/kg. Apresentação: lata 400g.	Lata	6		
11	Fórmula infantil para lactentes com alergia às proteínas de soja e leite de vaca, semi-elementar, com proteína extensamente hidrolisada, isenta de lactose e glúten. Adicionada de nucleotídeos e LcPUFAs. Densidade calórica aproximadamente de 66kcal/100mL. Distribuição calórica: 11 a 12 % de proteínas, 41 a 44% de carboidratos e 46 a 48% de lipídios. Osmolalidade entre 210 e 220 mOsm/kg. Apresentação: lata 400g.	Lata	24		
12	Pó para preparo de bebida com soja, isento de lactose, glúten e proteína láctea. Indicado para crianças com idade entre 1 e 5 anos. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A, B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Apresentação: lata 800g.	Lata	12		
TOTAL					

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Outorgante: _____

Outorgado: _____

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Sr. (_____), (**qualificação**), residente e domiciliado à _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto trata da aquisição de Fórmulas Infantis para a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, especialmente, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a referida TOMADA DE PREÇOS, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do outorgante:

Doc. de Identidade:

Cargo na empresa:

OBSERVAÇÃO:

Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente a Presidente, quando solicitado.